

## **TERMOS E CONDIÇÕES**

- 1.** A **WIB - Tecnologia, Inspeção e Gestão Lda.**, com sede na Rua Manuel Ferreira de Andrade Nº16 C/v Esq., 1500-417 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-RNPC sob o nº 513 277 552, será adiante designada abreviadamente por **WIB**;
- 2.** A **WIB** é uma Entidade Inspetora de Gás, reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e acreditada pelo IPAC de acordo com os requisitos da norma NP EN ISO/IEC 17020 através do Processo de Acreditação nº I0098;
- 3.** A **WIB** cumpre os critérios de independência para Organismos de Inspeção do Tipo A constantes no Anexo A da norma NP EN ISO/IEC 17020;
- 4.** Através do presente contrato o proprietário ou utente da instalação de gás, adiante designado por requerente, formaliza a requisição de uma inspeção à **WIB**;
- 5.** Toda a informação obtida pela WIB para a realização da inspeção é tratada como confidencial, usando o sigilo profissional em todas as formas de comunicação, respeitando o direito de propriedade do seu cliente. No caso de uma das partes desejar que a informação chegue ao domínio público, terá de ser previamente formalizado um acordo escrito entre ambas. Quando, por obrigação legislativa, a **WIB** tiver de disponibilizar informação classificada como confidencial, notificará o seu cliente.
- 6.** Não se enquadram no conceito descrito no ponto anterior, os pedidos efetuados pela entidade reguladora/regulamentadora (DGEG), ou os pedidos efetuados pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC);
- 7.** Se na inspeção não forem detetadas anomalias, a **WIB** emite um Certificado de Inspeção;
- 8.** Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos críticos, fica o requerente notificado que a sua eliminação deve ser imediata, ficando sujeito à cessação do abastecimento de gás por parte da entidade abastecedora ou entidade distribuidora ou concessionária de gás enquanto as anomalias detetadas não forem corrigidas;
- 9.** Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos não críticos, fica o requerente notificado que deve proceder à sua eliminação no prazo máximo de três meses a contar desta data, após o qual deve solicitar nova inspeção;
- 10.** Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos não críticos que reúnem as condições de simultaneidade, fica o requerente notificado que se aplicam as condições descritas no ponto 8;
- 11.** O IVA está incluído nos valores indicados, à taxa legal em vigor.
- 12.** A inspeção poderá ser presenciada pela equipa do Instituto Português de Acreditação (IPAC), conforme o estipulado no DRC001 11.1.3. 4<sup>a</sup> alínea.
- 13.** A descrição do processo de tratamento de reclamações e de recursos deve ser disponibilizada, quando solicitada por qualquer parte interessada.  
A WIB garante que todos os dados recolhidos e gerados durante o processo de inspeção serão confidenciais, a informação não será partilhada com terceiros, exceto a entidades reguladoras e entidades legalmente autorizadas.
- 14.** Reclamação/Recurso: qualquer cliente ou entidade pode apresentar uma reclamação ou recurso, por e-mail, carta, via telefone ou no “Livro de Reclamações”. Será analisado e respondido no prazo máximo de 10 dias após a sua recepção, e submetido à DGEG juntamente com o relatório de inspeção, conforme Dec. Lei 97/2017 de 10 Agosto artigo 18º.

## PRIVACIDADE

Para navegar no website da **WIB**, não são pedidos quaisquer dados ao visitante.

Se solicitar qualquer tipo de informação sobre a nossa atividade ou serviços, através do preenchimento do formulário, terá de indicar um nome, um contato telefónico e um endereço de e-mail. Estes dados, têm apenas o objetivo de dar resposta à informação solicitada, nunca serão disponibilizados a outras entidades.

[www.wib.pt](http://www.wib.pt)  
geral@wib.pt

Rua Manuel Ferreira de Andrade  
Nº 16 | Cave Esq. | 1500-072 Lisboa

NIF 513 277 552